LEI Nº 1.023, de 26 de maio de 1981.

Atualiza a tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Públicos Municipais e dá utras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - São atualizados os valores constantes da Tabela de Remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Públicos Municipais, criada pela Lei Municipal nº 701, de 05 de agosto de 1971 e alterada por leis posteriores, que passam a ser os seguintes:

PADRÃO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	AUMENTO TRIENAL
1	Cr$ 8.500,00	Cr$ 255,00
2	Cr$ 9.775,00	Cr$ 293,00
3	Cr$ 11.240,00	Cr$ 337,00
4	Cr$ 12.925,00	Cr$ 388,00
5	Cr$ 14.865,00	Cr$ 446,00
6	Cr$ 17.095,00	Cr$ 513,00
7	Cr$ 19.660,00	Cr$ 590,00
8	Cr$ 22.610,00	Cr$ 678,00
9	Cr$ 26.000,00	Cr$ 780,00
10	Cr$ 29.900,00	Cr$ 897,00

Art. 2º - Os proventos de inativos e pensionistas da Prefeitura são atualizados em 46,55% (quarenta e seis vírgula cinqüenta e cinco por cento), arredondando-se para Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) as frações iguais ou superiores a Cr$ 2,50 (dois cruzeiros e cinqüenta centavos) e desprezando-se as inferiores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 1981.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de maio de 1981.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal